

DELIBERAÇÃO GC FHIDRO Nº 005, DE 28 DE agosto DE 2009.

Altera a Deliberação GC FHIDRO nº 004, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre a utilização de recursos do FHIDRO, que serão destinados à execução de obras emergenciais de controle de erosão do solo e de prevenção de inundações, a benefício de Municípios do Estado de Minas Gerais.

O Secretário De Estado De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável - Semad E Presidente Do Grupo Coordenador Do Fundo De Recuperação, Proteção E Desenvolvimento Sustentável Das Bacias Hidrográficas Do Estado De Minas Gerais - Fhidro, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do SS 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Delegada n. 125, de 25 de janeiro de 2007, fundamentado nos incisos I e VIII do artigo 2º do Decreto Estadual n. 44.770, de 08 de abril de 2008, e com base no artigo 7º da Lei Estadual n. 15.910, de 21 de dezembro de 2005, com nova redação dada pelo artigo 3º da Lei n. 18.024 de 09 de janeiro de 2009,

DELIBERA, ad referendum do Plenário:

Art. 1º O SS2º do art. 1º da Deliberação Normativa GC FHIDRO nº 004, de 18 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º SS2º. Os empenhos dos recursos autorizados nesta Deliberação poderão ser efetuados até o último dia do mês de outubro do corrente exercício financeiro, sendo que as respectivas liquidações deverão ser concretizadas até 31 de dezembro de 2009."

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2009. José Carlos Carvalho - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do Grupo Coordenador do FHIDRO

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2009

José Carlos Carvalho - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Presidente do Grupo Coordenador do FHIDRO.